Departamentos de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Assunto: Resposta de Esclarecimento.

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ 60.701.190/0001-04

Senhores dirigentes e responsáveis,

O Departamentos de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, recebeu em seu email (<u>licitacaotrajano@gmail.com</u>), o pedido de esclarecimento pertinente ao Pregão nº 26/2016, referente a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes RJ.

Cabe aqui informar, que o respectivo setor não é o responsável pela elaboração e desenvolvimento do termo de referencia que acompanha o edital, portanto como é apenas um pedido de esclarecimento, estaremos informando aquilo que está de imediato ao nosso entendimento, pois a funcionalidade dos serviços é de inteira responsabilidade do setor interessado nos serviços solicitados, como previsto no edital item 24.2.

Responderemos de acordo com a sequencia que nos fora direcionado, da seguinte forma:

**Resposta item - 01)** A não apresentação do CD de arquivo que consta os valores da proposta não acarreta a inabilitação da licitante, este arquivo é para ser lançado no sistema de julgamento do pregão, somente é necessário a proposta inscrita em envelope lacrado, caso não tenha o CD de arquivo o pregoeiro faz manualmente o lançamento e cadastro;

**Resposta item - 02)** Está correto! As certidões exigidas é em obediência a Lei 8666/93 art. 29 inciso III.

**Resposta item - 03)** Entendemos que o interesse da administração e obter maiores números de concorrente para se apurar valores mais satisfatórios, nesse caso, se for obstáculo aos concorrentes revisaremos e comunicaremos a todos que retiram o edital e possíveis concorrentes que retirarão. O nosso posicionamento poderá ser a

retificação do item 9.1 do edital, publicaremos no site da Prefeitura as alterações e reenviaremos por email às mesmas;

**Resposta item - 04)** Como esclarecemos no item anterior, talvez não seja necessário a apresentação do balanço patrimonial, estaremos confirmando no site;

**Resposta item - 05)** Praticamente está correto, pois a administração conta dias úteis, dias que existe expedientes no órgão, nesse caso são 05 (cinco) dias úteis

**Resposta item - 06)** Como é de interesse da administração apurar fundos com a presente licitação, fica óbvio que a vencedora poderá sugerir o melhor local para assinatura do contrato, desde que, obedeça aos critérios legais e convenientes as partes, a flexibilidade é natural;

**Resposta item - 07)** Na clausula oitava prevê o ressarcimento dos valores corrigidos em cálculos equivalentes ao período em que for rescindido o contrato, certamente de acordo com meses ainda a decorrer dos serviços, dessa forma não acarretará prejuízo para ambas as partes.

Resposta item - 08) No item 6.1 do edital prevê que o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante. No termo de referência item 6.2 e na minuta do contrato diz 30 dias. Prevalecerão às exigências do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, sendo que 10 dias seria pouco tempo para que a contratada faça seu planejamento;

Resposta item - 09) O Edital é exclusivo para processamento da folha de pagamentos dos servidores Municipais do Município de Trajano de Moraes. Acreditamos que teve o item 8.7.3 informação incorreta, dessa forma verificaremos o item e comunicaremos aos que retiraram o edital que o mesmo poderá ser retirado e desconsiderado, pois não é o objeto em questão. A Prefeitura juntamente com a Secretaria de Fazenda realiza seus movimentos financeiros em pagamentos aos fornecedores de acordo com a sua ordem. O Departamento de Compras e Licitações é responsável pelas respostas pertinentes ao objeto aqui mencionado, entendemos que os critérios de pagamentos de fornecedores sejam realizados de formas estabelecidas pela administração. Quanto aos questionamentos referentes a cadastramentos de fornecedores, últimos lançamentos, percentual de pessoas jurídicas e outras mencionadas no pedido de esclarecimento não são adequando para a ocasião, haja visto, que essas informações são detalhadas e apuradas através de relatórios que no momento é impossível de se obter.

Resposta item - 10) A exigência estabelecida no item 18.3 que o pagamento dos servidores prevendo que seja no mesmo dia, será mudada de acordo com o sugerido

para 01 (um) dia útil, as modificações serão disponibilizadas no site da prefeitura e comunicadas aos interessados que retiraram o edital;

**Resposta item - 11)** As justificativas apresenta pela Instituição são contundentes, a administração visa contratar o melhor serviço, as exigências e condições é primordial para um bom relacionamento entre as partes contratadas, porem se o que se exige impossibilita e torna a difícil execução, retiraremos do edital o que nos foi solicitado;

**Resposta item - 12)** A única Instituição Financeira que poderá ter espaço físico nas dependências da Prefeitura será aquela que vier assinar contrato com esta municipalidade.

Resposta item – 13) O Edital foi claro, exigimos das instituições que por ventura vier a participar do certame que instale dentro da Sede do Município as suas dependências próprias para executar os serviços, tendo para isso até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, para instalar-se. Confirmamos que essa obrigatoriedade é somente para instituições que não possuem agencias em nosso Município.

**Resposta item – 14)** Das interessadas que retiraram edital, somente a Instituição ITAÚ UNIBANCO S.A solicitou esclarecimento. Nenhuma Instituição Financeiro que retirou o edital apresentou impugnação até o momento.

**Resposta item – 15)** Não houve alteração alguma no edital após sua publicação até o momento, pois como descrito aqui, alteraremos algumas informações que nos foi solicitado, é certo que faremos uma previa análise para que não haja desacordo com a lei 8666/93.

**Resposta item – 16)** Será enviado o por email as repostas ao pedido de esclarecimento, serão disponibilizada no site da Prefeitura (**trajanodemoraes**.rj.gov.br) para ampla transparência e publicidade de todo o relatório de esclarecimento. A administração nunca teve a intenção de beneficiar e nem direcionar os serviços para nenhuma Instituição, por estas razões, temos a certeza que o exigido foi à forma mas conveniente para a contratação do melhor serviço.

Trajano de Moraes, 21/06/2016

MARCELO DIAS PINHEIRO

Pregoeiro